



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA LACERDA**

Gestão 2021-2024

## CONTRATO Nº 041/2022

“Termo de contrato para a contratação de serviços bancários de cobrança com registro, centralizando o recebimento de créditos referente ao fornecimento de água, **que fazem entre si o Município de Nova Lacerda e a Cooperativa Sicredi, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022**”.

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu prefeito municipal representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMA**, CNPJ Nº: 33.022.690/0001-39, estabelecida Av. Uirapuru, 562, Nova Lacerda - MT, 78243-000, telefone (65) 3259-4162, por seu representante legal, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira, doravante denominada Cooperativa de Crédito, para a **prestação de serviços bancários de cobrança com registro, centralizando o recebimento de água do Município de Nova Lacerda-MT**, em conformidade com o edital de Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no de Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022 e seus Anexos Termo de Referência e Projeto Básico, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA COM REGISTRO, CENTRALIZANDO O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

I - O prazo para início da prestação de serviço será a partir da data da assinatura do presente instrumento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente contrato será celebrado com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022, homologado em 21 de julho de 2022, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista que é necessário o credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços de recolhimento de taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura de Nova Lacerda.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global do referido contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, conforme a quantidade de emissão e pagamento dos boletos no mês, no valor de **R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)** por boleto.
- 4.3 O prazo de execução será de **(12 meses)**, contados da assinatura desse contrato.
- 4.3 O pagamento será realizado, até o dia 20 do mês subsequente, desde que seja realizado o serviço.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para créditos em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.
- 4.5 As taxas referentes ao envio de TED e ou DOC serão efetivamente descontados do valor a ser pago a favorecida.
- 4.6 Será considerado data de pagamento o dia que constar a emissão da ordem bancária.
- 4.7 Quanto ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA - SUPERVISÃO**

A supervisão estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizado pelo Fiscal de Contratos, nomeado por portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas Legais respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II** - A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

**III** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**IV** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência em razão de sua natureza e por não possuir ônus.

### **CLÁUSULA SÉTIMO – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA**

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os serviços até **31 de dezembro de 2023**, nas especificações e quantidades a serem definidas no Termo de Referência, objeto deste contrato, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31/12/2023, contados a partir da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para a execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo, bem como prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos serviços determinado por:

- a) ato da **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- II- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Vigentes;
- III - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- v- Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições necessárias contidas no Processo Licitatório;
- VI - Prestar os serviços do objeto a **CONTRATADA** de acordo com as especificações do Edital e seus anexos (Termo de Referência e Projeto Básico, etc.);
- VII - Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- VIII - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato a Prefeitura, em tempo hábil, de



preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

**IX-** Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

**X -** Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados a **CONTRATADA** de maneira competitiva no mercado;

**XI** Proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

**XII** - Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

**I -** Encaminhar ao preposto da **CONTRATADA** as requisições para a execução contratual;

**II -** Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**III -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

**I -** Advertência;

**II -** Multa, sendo:

**Parágrafo primeiro** - Se a **CONTRATADA** der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT a multa de valor equivalente ao prejuízo causado Contratante.

**Parágrafo segundo** - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo terceiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA LACERDA**

Gestão 2021-2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**I.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja a conveniência entre as partes.

**II.** Quando a empresa **CONTRATADA** deixar de atender a requisição dos serviços.

**III.** Quando ocorrer desvio das especificações por parte do **CONTRATADO**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

**IV.** Na hipótese da empresa **CONTRATADA** entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

**Parágrafo Primeiro** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, MT, em 21 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Contratante

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMA**

- REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA